

PARECER Nº: 214/2025 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6487/2025

INTERESSADO: Ver. Dr. Marcos Pinchiari; Ver.
Carlos Ferreira

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 258/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 258/2025, que autoriza o Poder Executivo a criar o Pátio Virtual no Município de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica do Município de Santo André (art. 42, IV; art. 51) e à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 22, XI; art. 30, II; art. 61, §1º, II, “e”), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 258/2025.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 214/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 258/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

